



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/3/3423, referente ao Procedimento Licitatório Dispensa nº 026/2017, que tem por objeto locação de imóvel, localizado a Rua Adailson da Silva Rodrigues, nº 466, quadra 74, lote 15, bairro Jaderlândia, Castanhal/PA, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência que passará de 31/12/2017 para 02/01/2018 a 31/12/2018, celebrado pela Prefeitura Municipal de Castanhal com a Sr.<sup>a</sup> Maria Lúcia Veras da Luz, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade; embora apresente a seguinte ressalva:

- a) Com relação à cláusula segunda do Termo Aditivo, verificou-se que a mesma faz menção à CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO (DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL) ao invés de se reportar a CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E PAGAMENTO) do referido contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 23 de fevereiro de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno**